

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2014**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ALUGUEL DA SUBSEÇÃO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

1

**CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul,** Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1354, Edifício Conjunto Nacional – Sobreloja, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-904, neste ato representado por sua Presidente, Dr<sup>a</sup> **Vanessa Pinto Oleques Pradebon.**

**CONTRATADA: CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.415.839/0001-07, sediada no município de Dourados/MS na Avenida Presidente Vargas, n.848, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. ODAIR JOSÉ ARAÚJO ROSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 724.108, expedida pelo(a) SSP/MS e CPF nº 596.282.271-49, em Dourados-MS.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 008/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 407/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula sexta, oitava, décima, décima primeira e décima quinta do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO ALUGUEL”**

**6.1** O valor do aluguel mensal é de **2.544,62(dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 30.535,44 (trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, já incluso o IPTU.

**6.2** Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas pela mesma, pois a ela caberá o pedido de ligação de água e luz.

**“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”**

**8.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 03/11/2016 a 02/11/2017.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE”**

**10.1.** Será admitido anualmente, mediante aplicação da variação do IGPM, ocorrida nos últimos 12(doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

**11.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013- Locação de Bens Imóveis.

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL”**

**15.2.7.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da lei nº 8.666 de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do termino do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

3

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2016.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**VANESSA PINTO O. PRADEBON**  
**Presidente**  
**Coren/MS nº 63.017**

---

**CONTRATADA – Central Empreendimentos Imobiliários LTDA**  
**Odair José Araújo Rosa –CPF 596.282.271-49**

---

**Dayse Aparecida C. Nogueira**  
**Tesoureira**  
**Coren-MS nº 11.084**

4

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF